



<b>PARECER ÚNICO – SUPRAM LESTE MINEIRO</b>		<b>PROTOCOLO SIAM Nº 654293/2009</b>
<b>INDEXADO AO PROCESSO:</b> Licenciamento Ambiental	<b>PA COPAM:</b> 23483/2005/002/2006	<b>SITUAÇÃO:</b> Sugestão pelo Deferimento
<b>FASE DO LICENCIAMENTO:</b> Licença de Instalação – <b>Alteração de Projeto</b>		

<b>EMPREENDEDOR:</b> Gasmig- Companhia de Gás de Minas Gerais	<b>CNPJ:</b> 22261473/0001-85
<b>EMPREENDIMENTO:</b> Gasmig	<b>CNPJ:</b> 22261473/0001-85
<b>MUNICÍPIO:</b> Nova Era	<b>ZONA:</b> Rural
<b>COORDENADAS GEOGRÁFICA: LAT/Y</b> 19° 49' 43,2"	<b>LONG/X</b> 43° 03' 21,2"
<b>LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:</b> <input type="checkbox"/> USO INTEGRAL <input type="checkbox"/> ZONA DE AMORTECIMENTO <input type="checkbox"/> USO SUSTENTÁVEL <input checked="" type="checkbox"/> NÃO	
<b>NOME:</b> ---	
<b>BACIA FEDERAL:</b> Rio Doce	
<b>CÓDIGO: ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04):</b> E-01-10-4 Dutos para Transporte de Gás Natural	<b>CLASSE</b> 5
<b>CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:</b> BIOCEV Meio Ambiente	
<b>RELATÓRIO DE VISTORIA:</b> 542/2009	<b>DATA:</b> 15/10/2009

<b>EQUIPE INTERDISCIPLINAR:</b>	<b>MATRÍCULA</b>	<b>ASSINATURA</b>
Paulo Henrique Cardoso de Souza– Analista Ambiental (Gestor)	1197280-9	
Lucas Gomes Moreira– Analista Ambiental	1147360-0	
Andréia Colli – Diretora Regional de Apoio Técnico	1150175-6	
Patrícia Lauar de Castro – Analista Ambiental de Formação Jurídica	1021301-5	
Alexandre Mortimer Guimarães – Núcleo Jurídico	1209254-0	

## **1. Introdução**

O empreendimento Gasmig- Companhia de Gás de Minas Gerais- 4<sup>a</sup> etapa da Rede de distribuição de Gás Natural- RDGN- Pólo Vale do Aço, obteve sua licença de instalação, processo N<sup>o</sup> 23483/2005/002/2006, votada e deferida com condicionantes em 27 de Abril de 2007 e sua autorização para Intervenção Ambiental, processo N<sup>o</sup> 01124/2009 votada e deferida com condicionantes em 17/06/2009.

Trata-se da RDGN do trecho onde será implantado parte da linha-tronco de gás, que passa pelos municípios de João Monlevade, Rio Piracicaba, Bela Vista de Minas, Nova Era, Antônio Dias, Jaguaruçu, Timóteo, Coronel Fabriciano, Ipatinga, Santana do paraíso e terminado em Belo Oriente na empresa CENIBRA.

## **2. Solicitação do Empreendedor**

Com intuito de adequação ambiental o empreendimento Gasmig protocolou junto a SUPRAM LM no dia 07/10/2009, sob protocolo N<sup>o</sup> 566746/2009 ofício solicitando o deferimento para alteração do projeto do traçado da Rede de Distribuição de gás natural pólo Vale do Aço 4<sup>a</sup> etapa no município de Nova Era.

## **3. Discussão**

A equipe da SUPRAM LM realizou vistoria em 15/10/09 para verificação do novo traçado, onde foi elaborado o relatório de vistoria de N<sup>o</sup> 542/2009. Foi enviado também o ofício de Informação Complementar N<sup>o</sup> 271/09, em 03 de Novembro de 2009, sendo as informações entregues no prazo legal.

O segmento todo possui uma extensão aproximada de 126,27km, onde a instalação se dará em 12 metros de largura, sendo 6 para cada lado da RDGN.

A alteração proposta é feita em aproximadamente 5km do traçado original. Esta alteração se dá pelo fato que durante as obras foi verificado uma lavra de esmeraldas da fazenda Canta Gallo. Assim para não entrar em conflito com a referida área, foi solicitada esta alteração de traçado.

A área solicitada para esta intervenção, segundo relatório apresentado, possui alto grau de estabilidade geofísico, pois apresenta solos bem desenvolvidos e com alto grau de argila, além disto a área percorre vales de fundo com áreas de pastagens.

O trecho percorre áreas cultivadas com gramíneas, áreas de pastagens, pasto sujo, área de brejo, parcialmente degradadas, áreas de mata ciliar e área de floresta Estacional Semidecidual Montana.

De forma geral, a área diretamente afetada apresenta-se bastante antropizada, com pastagens e estradas e se encontra semelhante ao traçado original.

O empreendedor fica condicionado à apresentar relatório, com a devida ART original ou cópia autenticada do profissional responsável, quantificando e qualificando a área de intervenção e quantificação do rendimento lenhoso e destinação do mesmo para o trecho de alteração do traçado (Anexo 1, Item 01).

O local do empreendimento intercepta dois cursos d'águas e algumas áreas de topo de morro, ou seja, áreas de preservação permanente. Tal intervenção é passível por tratar-se de Utilidade pública e interesse social.

Com relação à área de Reserva legal, o empreendimento não é titular do terreno, trata-se de área de servidão, não sendo necessária por parte do empreendedor a averbação de Reserva legal, ficando a cargo do dono do imóvel que de fato é responsável pelas obrigações da propriedade.

O empreendedor fica condicionado a apresentar Imissão de posse das áreas de servidão do novo traçado da rede de distribuição de gás natural Pólo Vale do Aço (Anexo 1, item 02)

O empreendimento possui outorga Coletiva para o trecho em questão, sendo esta comprovada na Portaria 2050/2007 de 12/12/2007.

O empreendimento possui decreto de utilidade pública de 23 de Setembro de 2009, para esta nova área de traçado para o gasoduto da Gasmig.

#### **4. Conclusão**

A equipe interdisciplinar opina pelo **DEFERIMENTO** do pedido de alteração do traçado original da Rede de distribuição de Gás natural Pólo Vale do Aço 4<sup>o</sup> etapa, ouvida a Unidade Regional Colegiada do COPAM Leste Mineiro.

Ressalta-se que o empreendedor não fica excluído de executar as condicionantes votadas e aprovadas para os processos 023483/2005/002/2006 e 01124/2009 referentes a este adendo.

As recomendações descritas neste parecer devem ser apreciadas pela Unidade Regional Colegiada do COPAM Leste Mineiro.

Cabe esclarecer que a Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável do Leste Mineiro, não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais autorizados nessa licença.

*Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.*

#### **5. Anexos**

**Anexo I:** Condicionantes da alteração do traçado da Rede de Distribuição de gás Natural Pólo Vale do Aço 4<sup>a</sup> etapa no município de Nova Era.

**Anexo II:** Relatório Fotográfico do trecho do novo traçado da GASMIG

**Anexo I:** Condicionantes da alteração do traçado da Rede de Distribuição de gás Natural Pólo Vale do Aço 4<sup>a</sup> etapa no município de Nova Era.

<b>Item</b>	<b>Descrição da condicionante</b>	<b>Prazo</b>
<b>1</b>	Apresentar Relatório, com a devida ART original ou cópia autenticada do profissional responsável, quantificando e qualificando a área de intervenção e quantificação do rendimento lenhoso e destinação do mesmo para o trecho de alteração do traçado.	Antes da Intervenção
<b>2</b>	Apresentar Imissão de posse das áreas de servidão do novo traçado da rede de distribuição de gás natural Pólo Vale do Aço.	Antes da Intervenção

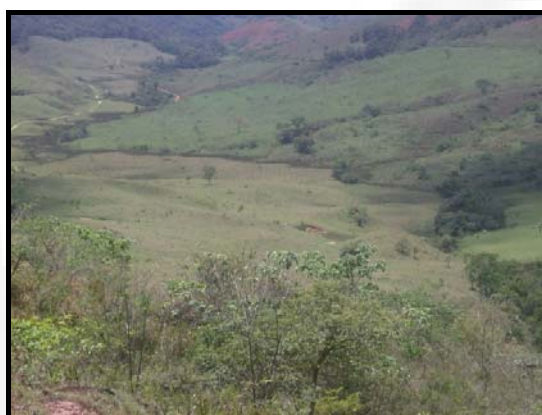
**Anexo II:** Relatório Fotográfico do trecho do novo traçado da GASMIG.



**Foto 01.** Traçado original onde passará Gasoduto.



**Foto 02.** Início do novo trecho de Intervenção.



**Foto 03.** Local onde passará o gasoduto.